



PAL N° 279/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA

DIA : 08/12/2021

HORA : 09 horas.

LOCAL : Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo – MG

OBJETO : Registro de preço para aquisição de conjuntos de robótica educacional com prestação de serviços de apoio pedagógico para rede municipal de ensino.

APRESENTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Américo, n.º 525, Centro, CEP 37.405-000, inscrição no CNPJ n.º 22.541.874/0001-99, por intermédio de seus Pregoeiros Rosimeire Paredes e Marcelino Felipini Silva, torna público que fará realizar LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo: Menor Preço Global, para compor Aquisição de conjuntos de robótica educacional com prestação de serviços de apoio pedagógico para rede municipal de ensino, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e do Decreto n.º 7.892/2013, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, em minúcias e demais condições fixadas neste edital.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e a “DOCUMENTAÇÃO”, serão recebidos no Departamento de Licitações, na Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo - MG no dia e hora acima especificados.

1.2 – No mesmo horário, ocorrerão a identificação, o credenciamento das empresas interessadas e o início a sessão pública para abertura dos envelopes.

1.3 - Esta licitação será regida, em especial quanto aos casos omissos, pelas disposições preconizadas na Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor.

1.4 - Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados, por escrito ou via e-mail, ao Departamento de Compras e Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, na Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37.405-000, ou no licitação@monsenshorpaulo.mg.gov.br.



2 - DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 As especificações do objeto licitado estão constantes no Termo de Referência – Anexo I.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que não atenderem a todas as exigências de habilitação, nem aquelas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 A participação neste certame implica conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 Todas as partes deste Edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante dele os anexos abaixo, independente de transcrição:

Anexo I – Termo de referência e preço médio.

Anexo II- Minuta de contrato.

Anexo III- Minuta da ata de registro de preço

Anexo IV - Carta de Credenciamento.

Anexo V- Modelo de proposta comercial.

Anexo VI- Modelo de declaração conjunta.

Anexo VII- Declaração ME/EPP.

3.5 As empresas poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir o modelo constante no Anexo- IV.

4 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 – Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte –EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:



4.1.2 – No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentarem alguma restrição, bem como uma declaração conforme modelo disposto no ANEXO VII, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da LC 123/06;

4.1.3 – Como critério de desempate, será assegurada preferência do direito de contrato para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

4.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 – A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

4.2.3 – Não ocorrendo a classificação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 4.1.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 – Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 4.1.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 – O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5- DO CREDENCIAMENTO E SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro.

5.2 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE NO CREDENCIAMENTO, NÃO PODENDO SER INSERIDA EM ENVELOPE “PROPOSTA” OU “HABILITAÇÃO”, SOB PENA DE NÃO SER CREDENCIADO.

5.3 – A documentação que será apresentada ao pregoeiro e à comissão será a seguinte:



a) Documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações com relação ao processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV, ainda que o credenciado seja o próprio sócio/proprietário da empresa (No caso de pessoa jurídica);

a¹) No caso da participação de pessoa física, não haverá necessidade de carta de credenciamento, salvo se pessoa diferente estiver atuando em nome daquela.

b) Cópia da cédula de identidade ou outro documento equivalente;

c) Cópia do estatuto ou contrato social e da última alteração, em vigor (No caso de pessoa jurídica);

d) Declaração dando ciência que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação previsto no edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que cumprem com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança) e que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos do mesmo, conforme modelo constante no Anexo VI;

e) Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2016 (No caso de pessoa jurídica).

5.4 – O credenciamento será feito através de instrumento público ou particular de mandato, em nome do proponente (CARTA DE CREDENCIAMENTO).

5.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços e interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu desconto apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor valor.

5.6 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, momento e que não mais aceitará novos proponentes para o certame.

5.7 – Depois de credenciados, os representantes das empresas licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº 01, contendo as propostas comerciais e os envelopes de nº 02, contendo a documentação para habilitação.

6 – ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1- Os envelopes “Proposta comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e rubricados no lacre, entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Departamento Municipal de Licitações, na Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo – MG.

6.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO –MG
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO –MG
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

6.2- A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definido neste edital.

Observação: Na sessão pública, os representantes credenciados pelas empresas serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de requerimento protocolizado e entregue na sede da recepção da Prefeitura, devidamente fundamentado.

7.2 – Caberá ao pregoeiro prestar esclarecimentos ou decidir sobre a petição impugnatória e formalizá-la, por escrito, à requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento.

7.3 – Na hipótese do pedido de esclarecimentos implicar na necessidade de alterações no Edital a licitação poderá ser adiada e publicada as cláusulas corretivas do Edital, designando nova data para realização do certame.

7.4 – Na hipótese de impugnação do Edital a licitação será adiada, dando publicidade da decisão e, se for o caso, será publicado o edital substituto.

8- PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01)



8.1 – O envelope de nº 01 deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos que deverão ser apresentados em via única, dispostos na seguinte ordem:

8.1.1- A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas e ressalvas, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, sob pena de desclassificação, contendo as seguintes informações:

- a) razão social da empresa e CNPJ, ou CPF no caso de pessoa física, endereço completo, meios de comunicação à distância;**
- b) identificação do processo licitatório;**
- c) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF;**
- d) o prazo de entrega conforme previsto no termo de referência e o prazo de validade da proposta, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame.**
- e) informação dos dados bancários (banco, agência, nº da conta), email e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.**

8.1.1.1 – A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM DE FORMA DIGITAL EM MÍDIA (PEN-DRIVE) DENTRO DO ENVELOPE, DE ACORDO COM O LINK A SER DISPONIBILIZADO, MAS CONTINUANDO OBRIGATÓRIO A APRESENTADA DO ENVELOPE COM A PROPOSTA IMPRESSA (ao final o pen-drive será devolvido).

8.2- O pregoeiro e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3º, da lei 8.666/93, se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão e solicitar amostras, catálogos e afins, de determinados itens, a todos os licitantes, quando surgirem dúvidas, tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação da marca às especificações do objeto, na tentativa de coibir proposta e adequação da marca às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quando da entrega do objeto ao Município.

8.3- Na proposta (preço total) por cada licitante já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos inerentes ao produto ofertado, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, vedado qualquer ônus adicional.

8.4 – É proibido a licitante colocar em sua proposta comercial mais de uma opção de valor ou especificação.

8.5 – A apresentação da proposta implicará, por si só, no pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, no que couber e demais normas complementares.

8.6 – As propostas cujos preços estejam fora da média de mercado regional, em valor excedente ou manifestamente inexequível serão desclassificadas (art. 40, inciso X, art. 48, inciso II e parágrafo da Lei Federal 8.666/93).



8.7- Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo contratado e aprovado pelo contratante.

9 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2- Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro classificará em primeiro lugar a de menor valor e as demais subsequentes que tenham apresentado desconto em percentuais sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) acima daquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

9.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

10- LANCES VERBAIS

10.1- O pregoeiro abrirá oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificados no intervalo compreendido entre o menor valor e o menor desconto àquele em até 10% (dez por cento) repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, sendo assegurado o direito de preferência às empresas e empresa de pequeno porte conforme LC nº 123/06.

10.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3 – Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito da classificação final.

10.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

11- JULGAMENTO

11.1- O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO GLOBAL.



11.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro verificará a conformidade das propostas comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no mesmo e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

11.3 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor valor.

11.4- Havendo apenas uma oferta e desde que a mesma atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado do processo, esta poderá ser aceita.

11.5 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor desconto para obter melhor preço.

11.6- Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.8- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.9 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes.

11.10- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

12.1 - Neste envelope deverá conter sob pena de inabilitação todos os documentos solicitados abaixo, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em via única, conforme itens 12.2 e seguintes.

12.1.1 - Todos os documentos poderão ser autenticados por servidor da Prefeitura Municipal, durante a sessão do pregão, desde que acompanhados de cópias e originais para conferência. CÓPIAS AUTENTICADAS NÃO SUBSTITUEM OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA.

12.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA



12.2.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, com todas as cláusulas necessárias para constituição da empresa, devidamente registradas, em se tratando de Sociedade por Cotas e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

12.2.3- Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.2.4- Cópia de documentos pessoais do responsável pela empresa.

12.2.5- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

12.3- REGULARIDADE FISCAL (art.29 da lei 8.666/93).

12.3.1- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.

12.3.2- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede o licitante.

12.3.3- Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal.

12.3.4- Certificado de Regularidade para com o FGTS.

12.3.5- Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/11, adquirida através do site www.tst.jus.br/certidao.

12.4- CAPACIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

12.4.1- Certidão Negativa de falência ou concordata.

12.4.2 – Profissional de Engenharia ou área correlata, com registro no conselho profissional, com vínculo junto à empresa licitante. O vínculo entre a empresa e o profissional poderá ser comprovado nas seguintes hipóteses: a) ser sócio, b) ser empregado com carteira assinada ou c) contrato firmado;

12.4.3 – Atestado de capacidade técnica do profissional responsável pelo curso de capacitação através de comprovação de participação de no mínimo 40 (quarenta) horas em competições de robótica, através de declaração emitida pela entidade administradora da competição.

12.4.4 – Todos os conjuntos que sejam classificados fiscalmente como brinquedos, precisam apresentar a certificação INMETRO.

13 – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo único de 05 (cinco) dias úteis, a partir do dia seguinte, para apresentação das razões de recurso.

13.1.1- O pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.



13.1.2- Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.2- O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.2.1- Ser dirigido a Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no item 13.1 deste título.

13.2.2- Ser apresentado em uma via original, emitida por computador, em papel timbrado da empresa contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da empresa.

13.2.3- Ser protocolizado e entregue na recepção da sede desta Prefeitura Municipal, na Rua José Américo, 525, Centro, Monsenhor Paulo MG, CEP: 37.405-000.

13.2.4- Não serão aceitos os memoriais de recursos enviados por email ou intempestivos.

13.3- A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por termos de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado acima.

13.4- O recurso será apreciado pelo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6- O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

14- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

14.1- Inexistindo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

14.3 – O contrato administrativo poderá ser substituído pela Ordem de Fornecimento e/ou Empenho.

15- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



15.1- Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial somente após a vigência do contrato a ser celebrado.

16 - REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação, sendo fixos e irrevogáveis.

16.2 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou álea extraordinária.

17- DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1- A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato ou outro instrumento hábil e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

17.1.1- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato ou documento equivalente.

17.2- O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal, devidamente visada pela unidade solicitante, no Departamento Municipal de Compras e Licitações, acompanhada das certidões negativas atualizadas.

17.2.1- Os produtos e serviços (objeto desta licitação) deverão ser entregues em perfeitas condições, vedada a entrega de material estragado ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade dos mesmos.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injustificadamente:

- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento de produtos e serviços consignados no contrato.
- b) retardar total ou parcialmente a entrega dos produtos e serviços requisitados.
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação –CRC.
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada.
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



18.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes sanções:

18.2.1- advertência (art.87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

18.2.2- multa (art.87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O.F), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O.F), pela entrega do produto/serviço com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O.F, pelo atraso na entrega do produto/serviço, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese da VENCEDORA injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

18.2.2.1- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, que deverá ser recolhida pela VENCEDORA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

18.2.2.2- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total estimado do contrato.

18.2.3- suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

a) for inidônea para contratar com a Administração;

b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;

c) entregar produtos/serviços diferentes dos licitados quanto à especificação e marca sem justificativa técnica;

d) retardar a execução do pregão;

e) solicitar cancelamento de item registrado.

18.2.4- declaração de inidoneidade (art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

18.2.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20 % (vinte por cento) do valor total estimado no contrato.



18.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a VENCEDORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 -A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.2 – A classificada em segundo lugar também poderá ser convocada a assinar a Ata de Registro de Preço, ficando apta a firmar contrato no caso de não fornecimento pela primeira colocada, desde que seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.

19.2 -A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

19.3 -A hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas e desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada.

19.4 -Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 19.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope “DOCUMENTAÇÃO”, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

20 - DOS PREÇOS

20.1 -Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela (s) licitante (s) vencedora (s) classificados em primeiro lugar por menor preço.

20.2 -Os preços obtidos, com base nos lances praticados, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, posto nos locais designado pela Unidade Requisitante.

21- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

21.1.1 -a EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 -a EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.



21.1.3 -a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

21.1.4 -em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

21.1.5 -os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

21.1.6 -por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

21.2 -A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

21.3 -A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 21.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

21.3.1-No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Regional, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

21.4 -A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2- Será dada vista aos proponentes interessado tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

22.3- É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.4- A apresentação de proposta obriga a licitante declarada vencedora ao cumprimento das disposições deste Edital e seus anexos.

22.5 – Todos os documentos poderão ser autenticados por servidor da Prefeitura Municipal, durante a sessão do pregão, desde que acompanhados de cópias e originais para conferência.

22.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93.



22.6- A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei 8.666/93.

22.7- O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8- Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo pregoeiro, no horário das 08:00 às 17:00 hs, de segunda a sexta –feira, pelo telefone (35) 3263-1322.

Monsenhor Paulo, 24 de novembro de 2021.

Marcelino Felipini Silva
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MÉDIO

DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais tecnológicos e pedagógicos que atendam às demandas de modernização e adequação das tecnologias de aprendizagens das escolas do Município de Monsenhor Paulo, orientadas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADES - DESCRITIVO DOS CONJUNTOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL E SERVIÇOS PEDAGÓGICOS			
ITEM		DESCRIÇÃO	QTDE
1	Conjunto Educacional 1 - Educação Infantil	Conjunto educacional, para estudantes da Educação Infantil, destinado ao desenvolvimento de atividades e habilidades relacionadas à STEAM. Os elementos que compõem o conjunto devem favorecer a criatividade, coordenação motora fina, identificação de causa e efeito, resolução de problemas e experimentos com circuitos tubulares. Cada conjunto deverá contemplar: 01. Mais de 140 (cento e quarenta) peças grandes de encaixar, fabricadas em plástico rígido, com cores e formatos variados, sendo: a. peças em formato de placas, blocos e demais elementos estruturais; a. peças em formato de elementos decorativos; c. peças em formato de tubos (retos e curvos) com mais de 50mm de diâmetro; d. bolas plásticas com mais de 50mm de diâmetro; e. peças em formato de personagens; 02. Guias de inspiração com sugestões de montagens; 03. Caixa organizadora com tampa, fabricada em plástico rígido e resistente; 04. Todas as peças do conjunto devem ser projetadas para o manuseio de estudantes da Educação Infantil com segurança; 05. Deve permitir o desenvolvimento de atividades em grupos estudantes e compatibilidade de encaixe com os outros conjuntos da Educação Infantil. 06. Garantia de 90 (noventa) dias; 07. Todos os conjuntos que sejam classificados fiscalmente como brinquedos, precisam apresentar a certificação INMETRO, juntamente com os documentos de habilitação.	06 conjuntos



2	Conjunto educacional 2 - Educação Infantil	Conjunto educacional, para estudantes da Educação Infantil, destinado ao desenvolvimento de atividades e habilidades relacionadas à STEAM. Os elementos que compõem o conjunto devem favor a criatividade e a coordenação motora fina a partir da construção de ambientes e protótipos variados, permitindo a construção livre. Cada conjunto deverá contemplar: 01. Mais de 470 (quatrocentas e setenta) peças grandes de encaixar, fabricadas em plástico rígido, com cores e formatos variados, sendo: a. Peças em formato de placas, blocos e demais elementos estruturais; b. Peças em formato de elementos decorativos; c. Peças que permitam a articulação, como: janelas, portas, rodas; d. Peças em formato de personagens; 02. Guias impressos de inspiração com sugestões de montagens; 03. Todas as peças do conjunto devem ser projetadas para o manuseio de estudantes da Educação Infantil com segurança; 04. Deverá permitir o desenvolvimento de atividades em grupos de até 8 (oito) estudantes e podem ser utilizados com os outros conjuntos da Educação Infantil. 05. Garantia de 90 (noventa) dias; 06. Todos os conjuntos que sejam classificados fiscalmente como brinquedos, precisam apresentar a certificação INMETRO, juntamente com os documentos de habilitação.	06 conjuntos
3	Conjunto educacional 3 - Educação Infantil	Conjunto educacional, para estudantes da Educação Infantil, destinado ao desenvolvimento de atividades e habilidades relacionadas ao STEAM. Os elementos que compõem o conjunto devem favorecer a criatividade, utilização de conceitos de física e engenharia, coordenação motora fina, resolução de problemas e experimentação a partir da construção de ambientes e protótipos variados. Cada conjunto deverá contemplar: 01. Mais de 290 (duzentas e noventa) peças grandes de fácil encaixe, fabricadas em plástico rígido, com cores e formatos variados, sendo: a. peças em formato de placas, blocos e demais elementos estruturais; b. peças em formato de elementos decorativos; c. peças devem favorecer experimentos repetitivos para estudar os conceitos de engenharia, como: rampas, trilhos e gangorras; d. peças devem permitir movimentos, como: coroas dentadas para engrenagens, roldanas, alavancas, janelas, portas, eixos, rodas e hélices; e. peças devem permitir o estudo de probabilidade; f. peças em formato de personagens e animais; g. peças deverão auxiliar na compreensão dos conceitos matemáticos, como: unidade e comprimento; 02. Deverão entregar guias impressos de inspiração com sugestões de montagens; 03. Deverão disponibilizar guias com sugestões de atividades e ideias para o professor aplicar em sala de aula, indicar site na proposta. 04. Todas as peças do conjunto deverão ser projetadas para o manuseio de estudantes da Educação Infantil com segurança; 05. Permitir o desenvolvimento de atividades em grupos de até 6 (seis) estudantes; 06. Garantia de 90 (noventa) dias; 07. Todos os conjuntos que sejam classificados fiscalmente como brinquedos, precisam apresentar a certificação INMETRO, juntamente com os documentos de habilitação.	6 conjuntos



4	Conjunto educacional 4 – 1º e 2º Ano – Ensino Fundamental	Conjunto educacional para estudantes do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental - Anos Iniciais devem favorecer o desenvolvimento de diversas habilidades sociais como empatia, reconhecimento de sentimentos e a construção de personagens e deverão permitir a construção de histórias, estimulando a linguagem verbal e não verbal dos alunos. Cada conjunto deverá contemplar: 01. Mais de 170 (cento e setenta) peças grandes de encaixar, fabricadas em plástico rígido, com cores e formatos variados, sendo: a. peças em formato de placas, blocos e demais elementos estruturais; b. peças em formato de parte do corpo para montagem de personagens. 02. Todas as peças do conjunto devem ser projetadas para o manuseio de estudantes com segurança; 03. Deverá conter indicações de montagens para o reconhecimento do comportamento das partes do corpo conforme os diferentes sentimentos, de forma impressa; 04. Deverá permitir o desenvolvimento de atividades em grupos de até 6 (seis) estudantes; 05. Garantia de 90 (noventa) dias; 06. Todos os conjuntos que sejam classificados fiscalmente como brinquedos, precisam apresentar a certificação INMETRO, juntamente com os documentos de habilitação.	08 conjuntos
5	Conjunto de projetos maker 1 – Ensino Fundamental Anos Iniciais	Conjunto de projetos maker, para estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, destinado ao desenvolvimento de atividades e habilidades relacionadas à STEAM, programação e circuitos eletrônicos. Os elementos que compõem o conjunto deverão permitir a combinação de elementos de construção, hardware e programação intuitiva, possibilitando que os estudantes realizem experiências de prototipagem e programação computacional, além de realizar projetos de construção livre. Cada conjunto deverá contemplar: 01. mais de 520 (quinhentas e vinte) peças de encaixar, fabricadas em plástico rígido, com cores e formatos variados, compatíveis com o conjunto de robótica para os Ensino Fundamental Anos Finais, robótica para os Ensino Fundamental Anos Iniciais e projetos maker do Ensino Fundamental Anos Finais, sendo: a. peças em formato de placas, blocos e demais elementos estruturais; b. peças em formato de elementos decorativos; c. peças que permitam movimentação, como: alavancas, eixos, molas, 3 tipos rodas com pneu e dois tipos engrenagens com encaixes diferentes (pelo menos 3 tamanhos diferentes para cada tipo de engrenagem) para o ensino de relação de transmissão; d. peças em formato de personagens e animais; e. peças que permitam a automação, programação e animação dos protótipos, sendo: i. programável em linguagem de programação simplificada para crianças (blocos) ii. programável em dispositivo eletrônico com conectividade por cabo USB; iii. sensores de luminosidade e botões; iv. sensor de movimento; v. sensor de distância; vi. outros sensores; vii. 2 motores de corrente contínua com cabos de fácil conexão; viii. atuadores como emissores de luz e de som. 02. o dispositivo deve ser programável em dispositivos eletrônicos em navegadores de internet; 03. Guias impressos com sugestões de montagens; 04. Material digital, com sugestões de planos de aula para o professor e	30 conjuntos



		propostas para resolução de situações-problema, indicar site com conteúdo para averiguação juntamente com a proposta; 05. As peças eletrônicas devem ser do tipo plug and play, sem precisar conhecimentos de eletrônica para a montagem dos circuitos eletrônicos e devem permitir a motorização e a criação de circuitos lógicos simples, apenas com a conexão dos itens fisicamente, sem o desenvolvimento de programação. 06. Caixa com tampa e tabuleiros de organização, fabricados em plástico rígido; 07. Permitir o desenvolvimento de atividades em grupos de até 3 (três) estudantes; 08. Garantia de 90 (noventa) dias; 09. Todos os conjuntos que sejam classificados fiscalmente como brinquedos, precisam apresentar a certificação INMETRO, juntamente com os documentos de habilitação.	
6	Conjunto de robótica educacional 2 – Ensino Fundamental Anos Finais	Conjunto de robótica educacional, para estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, destinado ao desenvolvimento de atividades e habilidades relacionadas ao STEAM, robótica e à criatividade. Os elementos que compõem o conjunto deverão permitir a combinação de elementos de construção, hardware e software intuitivo, possibilitando que os estudantes realizem prototipagem e experiências de programação computacional. Cada conjunto deverá contemplar: 01. mais de 520 (quinhentas e vinte) peças de encaixar, fabricadas em plástico rígido, com cores e formatos variados, sendo: a. peças em formato de placas, blocos e demais elementos estruturais; b. peças em formato de elementos decorativos; c. peças que permitam a construção de robôs e modelos móveis, como: vigas, esfera, polias, correias, engrenagens, roldanas, alavancas, eixos, rodas e pneus de borracha; d. peças em formato de personagens; e. peças eletrônicas que possibilitam a criação de robôs e automação de protótipos, sendo compatíveis com o conjunto de robótica para os Anos Finais e Iniciais do Ensino Fundamental: i. sensor de cor; ii. botões programáveis; iii. sensor de distância; iv. sensor de toque; v. três motores contínuos e identificação de ponto zero; vi. matriz de LEDs programáveis individualmente; vii. placa programável com pelo menos seis entradas/saídas, conectividade Bluetooth e cabo USB, alto-falante, giroscópio de seis eixos e e bateria carregável pelo cabo USB reduzindo a necessidade de carregamento durante as aulas; 02. Apresentar software/aplicativo gratuito e intuitivo com linguagem de programação por blocos (por exemplo, Scratch) e escrita (por exemplo, Python), de forma nativa, sem a necessidade de outros ambientes de programação, com vídeos e tutoriais com instruções para construção de robôs e dicas de programação, indicar site para download na proposta; 03. Guias com sugestões de montagens, entregues de forma impressa; 04. Material digital, com acesso a mais de 60 (sessenta) sugestões de planos de aula para o professor e propostas para resolução de situações-problema, indicar site com conteúdo para averiguação juntamente com a proposta; 05. Caixa com tampa e tabuleiro de organização fabricadas em plástico rígido; 06. Todos os elementos do conjunto deverão ser adequados para o manuseio dos estudantes das séries finais do Ensino Fundamental; 07. Permitir o desenvolvimento de atividades em grupos de 3 (três) estudantes; 08. garantia de 90 (noventa) dias;	12 conjuntos



		09. Todos os conjuntos que sejam classificados fiscalmente como brinquedos, precisam apresentar a certificação INMETRO, juntamente com os documentos de habilitação.	
7	Conjunto de projetos maker 2 – Ensino Fundamental Anos Finais	Conjunto de projetos maker, para estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, destinado ao desenvolvimento de atividades e habilidades relacionadas à STEAM, programação e circuitos eletrônicos. Os elementos que compõem o conjunto que permitam a combinação de elementos de construção, hardware e programação intuitiva, possibilitando que os estudantes realizem experiências de prototipagem e programação computacional, além de realizar projetos de construção livre. Cada conjunto deverá contemplar: 01. mais de 520 (quinhentas e vinte) peças de encaixar, fabricadas em plástico rígido, com cores e formatos variados, compatíveis com o conjunto de robótica para os Ensino Fundamental Anos Finais, robótica para os Ensino Fundamental Anos Iniciais e projetos maker do Ensino Fundamental Anos Finais, sendo: - peças em formato de placas, blocos e demais elementos estruturais; - peças em formato de elementos decorativos; - peças que permitam movimentação, como: alavancas, eixos, molas, rodas com pneu, sistema pneumático, engrenagens e cremalheira; - peças em formato de personagens e animais; - peças que permitam a automação, programação e animação dos protótipos, sendo: - programável em linguagem de programação simplificada (blocos) e também escrita; - programável em dispositivo eletrônico com conectividade por cabo USB; - sensores de luminosidade e botões; - sensor de movimento; - sensor de distância; - outros sensores; 2 motores de corrente contínua com cabos de fácil conexão; - atuadores como emissores de luz e de som. 02. o dispositivo deve ser programável em dispositivos eletrônicos em navegadores de internet; 03. guia impresso com sugestões de montagens; 04. material digital, com sugestões de planos de aula para o professor e propostas para resolução de situações-problema, indicar site na proposta; 05. As peças eletrônicas devem ser do tipo plug and play, sem precisar conhecimentos de eletrônica para a montagem dos circuitos eletrônicos e devem permitir a motorização e a criação de circuitos lógicos simples, apenas com a conexão dos itens fisicamente, sem o desenvolvimento de programação. 06. caixa com tampa e tabuleiros de organização, fabricados em plástico rígido; 07. permitir o desenvolvimento de atividades em grupos de até 3 (três) estudantes; 08. garantia de 90 (noventa) dias; 09. Todos os conjuntos que sejam classificados fiscalmente como brinquedos, precisam apresentar a certificação INMETRO, juntamente com os documentos de habilitação.	12 conjuntos



8	Conjunto de torneios 1 – Educação Infantil	Conjunto educacional, para estudantes da Educação Infantil, destinado à participação em torneios internacionais e adequados para faixa etária. Os elementos que compõem o conjunto deverão favorecer o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora fina, resolução de problemas e experimentação. Cada conjunto deverá contemplar: 1. mais de 55 (cinquenta e cinco) peças grandes de encaixar, com temática de esportes, fabricadas em plástico rígido, com cores e formatos variados, sendo: a. peças em formato de placas, blocos e demais elementos estruturais; b. peças em formato de elementos decorativos; c. peças em formato de personagens; d. peças que favoreçam atividades rápidas para engajamento individual em sala de aula; 02. Acesso digital a no mínimo 10 (dez) atividades com orientações para professores e estudantes, indicar site com conteúdo para averiguação juntamente com a proposta; 03. Todas as peças do conjunto deverão ser projetadas para o manuseio de estudantes da Educação Infantil com segurança; 04. Permitir o desenvolvimento de atividades em grupos de até 4 (quatro) estudantes; 05. Garantia de 90 (noventa) dias;	10 conjuntos
9	Conjunto de torneios 2 - Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Conjunto de robótica educacional, para estudantes dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, destinado à participação em torneios. Os elementos que compõem o conjunto deverão favorecer a resolução de problemas, criatividade e experimentação. Cada conjunto deverá contemplar: 1. mais de 600 (seiscentas) peças de encaixar, fabricadas em plástico rígido, com cores e formatos variados, sendo: a. peças em formato de placas, blocos e demais elementos estruturais; b. peças em formato de elementos decorativos; c. peças para montagem de um protótipo e diversas peças para produção de atividades relacionadas aos desafios do torneio; d. peças em formato de personagens; 02. Acesso digital a 10 (dez) atividades com orientações para professores e estudantes, indicar site com conteúdo para averiguação juntamente com a proposta; 03. Todos os elementos do conjunto deverão ser projetados para o manuseio dos estudantes das séries iniciais do Ensino Fundamental com segurança; 04. Permitir o desenvolvimento de atividades em grupos de até 6 (seis) estudantes; 05. Garantia de 90 (noventa) dias; 06. Todos os conjuntos que sejam classificados fiscalmente como brinquedos, precisam apresentar a certificação INMETRO, juntamente com os documentos de habilitação.	21 conjuntos



10	Conjunto de torneios 3 - Anos Finais do Ensino Fundamental	Conjunto de robótica educacional, para estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental, destinado à participação em torneios. Os elementos que compõem o conjunto deverão favorecer a resolução de problemas, criatividade e experimentação. Cada conjunto deverá contemplar: 01. mais de 1.700 (mil e setecentas) peças de encaixar, fabricadas em plástico rígido, com cores e formatos variados, sendo: a. peças em formato de placas, blocos e demais elementos estruturais compatíveis com conjunto de robótica para Ensino Fundamental Anos Finais; b. peças em formato de elementos decorativos; c. peças que permitam a criação de 20 modelos simultaneamente para estímulo à resolução de problemas por alunos em uma arte impressa, contendo demarcações para os modelos e regras bem definidas; 02. todos os elementos do conjunto deverão ser adequados para o manuseio dos estudantes das séries finais do Ensino Fundamental; 03. Permitir o desenvolvimento de atividades em grupos de até 10 (dez) estudantes; 04. Garantia de 90 (noventa) dias; 05. Todos os conjuntos que sejam classificados fiscalmente como brinquedos, precisam apresentar a certificação INMETRO, juntamente com os documentos de habilitação.	02 conjunto
11	Formação presencial para educadores	Formação de educadores para utilização pedagógica dos referidos conjuntos de robótica. As atividades da formação deverão possibilitar o manuseio, construção e experimentação dos elementos que compõem o conjunto, bem como o domínio dos aspectos técnicos e conceituais, como mecânica e programação. A formação objetiva contribuir para que os educadores possam articular conhecimentos teóricos, conceituais, metodológicos e práticos para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades de robótica explorando todas as possibilidades de uso pedagógico. A formação de educadores, deverão contemplar: 01. atividades práticas presenciais, ministradas por especialista da área de robótica educacional; 02. organização de turmas por segmento de ensino; 03. turmas com no máximo 20 (vinte) participantes; 04. carga horária de 12 (doze) horas por turma; 05. módulo único, organizado em dois dias consecutivos; Estima-se o seguinte quantitativo: Educação Infantil: 40(quarenta) educadores, organizados em 02 (duas) turmas. O cronograma de organização das turmas será definido em comum acordo entre a Secretaria de Educação e a empresa contratada.	Educação Infantil – 02 turmas Total de 02 Turmas
12	Formação presencial para educadores especialistas	Formação de educadores especialistas para utilização pedagógica dos referidos conjuntos de robótica. As atividades da formação deverão possibilitar o manuseio, construção e experimentação dos elementos que compõem o conjunto, bem como o domínio dos aspectos técnicos e conceituais, como mecânica e programação. A formação objetiva que os educadores especialistas sejam capazes de articular conhecimentos teóricos, conceituais, metodológicos e práticos para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de atividades de robótica, explorando todas as possibilidades de uso pedagógico. Durante a formação, cada professor deverá elaborar um plano de aula que será disponibilizado para todos os professores da rede municipal de ensino, por meio de plataforma digital. A partir dessas atividades, os educadores especialistas terão confiança para implementar novos projetos, elaborar aulas criativas e inovadoras, voltadas para a realidade da comunidade. Desse modo, eles serão referenciais em suas escolas, para implementação e desenvolvimento de atividades alinhadas às propostas dos conjuntos adquiridos. A formação de educadores especialistas, deverá contemplar: 01. atividades práticas presenciais, ministradas por especialista na área de robótica educacional; 02. organização de turmas por segmento de ensino; 03. turmas com no máximo 20 (vinte) participantes; 04. carga horária de 12 (doze) horas por turma; 05. conteúdo de orientação prévia para organização dos conjuntos e primeiros passos, em plataforma on-line; 06. módulo presencial único, organizado em dois dias consecutivos; 07. material digital de apoio;	Anos Iniciais - 02 turmas Anos Finais – 01 turmas Total de 03 Turmas



		08. certificação internacional. Estima-se o seguinte quantitativo: Anos Iniciais - Ensino Fundamental: 40 (quarenta) educadores, organizados em 02 (duas) turmas. Anos Finais - Ensino Fundamental: 20 (vinte) educadores, organizados em 01 (uma) turma. O cronograma de organização das turmas será definido em comum acordo entre a Secretaria de Educação e a prestadora do serviço.	
--	--	--	--

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Médio	Valor Total
1	CONJUNTO EDUCACIONAL 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	CJ	6	R\$ 883,33	R\$ 5.299,98
2	CONJUNTO EDUCACIONAL 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL	CJ	6	R\$ 2.896,67	R\$ 17.380,02
3	CONJUNTO EDUCACIONAL 3 - EDUCAÇÃO INFANTIL	CJ	6	R\$ 3.272,33	R\$ 19.633,98
4	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 – 1º E 2º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	CJ	8	R\$ 1.587,33	R\$ 12.698,64
5	CONJUNTO DE PROJETOS MAKER 1 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	CJ	30	R\$ 6.466,67	R\$ 194.000,10
6	CONJUNTO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL 2 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	CJ	12	R\$ 8.137,00	R\$ 97.644,00
7	CONJUNTO DE PROJETOS MAKER 2 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	CJ	12	R\$ 6.631,00	R\$ 79.572,00
8	CONJUNTO DE TORNEIOS 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	CJ	10	R\$ 906,67	R\$ 9.066,70
9	CONJUNTO DE TORNEIOS 2 - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CJ	21	R\$ 795,00	R\$ 16.695,00
10	CONJUNTO DE TORNEIOS 3 - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CJ	2	R\$ 3.603,33	R\$ 7.206,66
11	FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA EDUCADORES	UN	2	R\$ 9.301,17	R\$ 18.602,34
12	FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA EDUCADORES ESPECIALISTAS	UN	3	R\$ 9.297,83	R\$ 27.893,49
	TOTAL			R\$ 53.778,33	R\$ 505.692,91

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante transferência bancária na conta da empresa, após apresentação da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e execução dos serviços.

2.1 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1 – A despesa decorrente da licitação correrá à conta das dotações de cada despesa, conforme orçamento vigente.

3. JUSTIFICATIVA:

Em atendimento às demandas de modernização e adequação das tecnologias de aprendizagens das escolas do Município de Monsenhor Paulo orientadas pela Base Nacional Comum Curricular – BNCC para o desenvolvimento da competência 5 : Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e



disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. O objetivo desta proposta de aquisição tem por finalidade suprir as necessidades das escolas da Rede de Educação de Monsenhor Paulo, implementando o ensino e a prática da robótica educacional. Dentro desta proposta de ensino, o Município de Monsenhor Paulo visa propiciar aos alunos e professores o acesso a soluções inovadoras orientando com mais diversos recursos, práticos, integrados e digitais, de forma descomplicada, permitindo que os alunos utilizem experiências lúdicas de aprendizagem, oportunizando explorar, experimentar, desafiar e compartilhar seu conhecimento. Assim, a partir desse entendimento, justificamos a necessidade de adquirir os materiais especificados neste Termo de Referência. Os materiais dessa linha são criados exclusivamente para a educação tecnológica, muito utilizado em salas de aula de diversos outros municípios de todo o Brasil, pois sua função didática consiste em melhorar o processo ensino/aprendizagem de componentes curriculares e atendem à metodologia do programa de robótica implantado.

Faz-se necessário que o critério de julgamento ocorra de formal global para garantir que todos os níveis de ensino, quais sejam: Educação Infantil, Ensino Fundamental 1 e Ensino Fundamental 2, recebam tecnologias similares de forma a garantir o aprendizado com continuidade e padronização do ensino. Além disto, os serviços de Formação e Acompanhamento Pedagógico devem ser executados pelo mesmo fornecedor dos materiais tecnológicos, pois entendemos que este é o responsável pela construção pedagógica dos produtos ofertados e poderá transmitir da melhor forma o treinamento aos professores e acompanhamento da implantação deste projeto.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

- 4.1** – entregar os produtos em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento e do termo de referência.
- 4.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e com a entrega.
- 4.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- 4.4** - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
- 4.5** – Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, após emissão do Empenho. Os serviços de Apoio Pedagógico serão realizados em um cronograma a ser firmado em comum acordo entre a empresa Contratada e a Secretaria de Educação de Monsenhor Paulo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

5.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias conforme estipulados neste edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.

5.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS AMOSTRAS

Após a habilitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar em até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da solicitação, amostra completa de cada item da presente licitação, para a verificação da compatibilidade com as especificações técnicas, pedagógicas, ficando a adjudicação e homologação, condicionada à aprovação das amostras.

No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa,



necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso, além dos links de sites solicitados nas especificações técnicas.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O valor previsto desta contratação é de R\$ 505.692,91 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO -
MG, A EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS

DO CONTRATANTE:

1.1.1- O Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Américo, 525, Centro, CEP 37.405-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.541.874/0001-99, neste ato representado pela Prefeita Municipal Letícia Aparecida Belato Martins no exercício de suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. /2021, resolve CONTRATAR com empresa a seguir mencionada, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e às seguintes cláusulas:

1.2- DA CONTRATADA

1.2.1 – NOME (qualificação completa) neste ato representada por _____ (NOME: qualificação completa).....

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo licitatório nº /2021, modalidade Pregão nº /2021, e se regerá por suas cláusulas, pela Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, e demais normas aplicáveis à espécie, do objeto deste edital, e em minúcias, nos anexos deste instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável.

As partes acima firmam o presente instrumento contratual, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de conjuntos de robótica educacional com prestação de serviços de apoio pedagógico para rede municipal de ensino conforme especificações nos anexos do edital:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	



2.2- As especificações estão constantes no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte do presente contrato, juntamente com a proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor total do contrato é de R\$_____.

3.1.1- Neste preço estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, benefícios e despesas indiretas, aí incluídas as despesas fiscais e o lucro da empresa, e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto do ajuste, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

3.2- As despesas do contrato no presente exercício de 2021 serão pagas através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste contrato para a execução dos serviços será até 31/12/2021, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos previstos no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

6.1 – entregar os produtos em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento e do termo de referência.



6.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e com a entrega.

6.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

6.5 – O FORNECIMENTO SERÁ APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E O PRAZO DE ENTREGA SERÁ PREFERENCIALMENTE IMEDIATO, OU NO MÁXIMO EM 24 HORAS.

6.6 – A entrega será realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da empresa contratada e já está incluída no valor do item, não havendo nenhum acréscimo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias conforme estipulados neste edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2- Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços ficará a cargo dos Chefes e Secretários Municipais.

8.3- O objeto deste contrato será recebido pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA- DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado após entrega da respectiva nota fiscal, devidamente visada pela unidade solicitante, no Departamento Municipal de Compras e Licitações, acompanhada das certidões negativas atualizadas, no prazo de até 30 dias de recebida a nota fiscal.

9.2- O pagamento será efetuado em nome da empresa licitante FORNECEDORA por crédito em conta corrente ou através de boleto bancário.

9.3- Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1- De conformidade com o art. 81 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.502/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais a licitante que, injusticadamente:



- a) se recusar a receber a Ordem de Fornecimento;
- b) retardar total ou parcialmente a prestação dos serviços;
- c) deixar de manter atualizadas suas condições de habilitação;
- d) se recusar a cumprir com a proposta a si adjudicada;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará às seguintes sanções:

10.2.1- Advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.2.2- multa e juros (art.87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O.F), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O.F), pela entrega do produto/serviço com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O.F, pelo atraso na entrega do produto/serviço, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese da VENCEDORA injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.2.2.1- A multa deverá recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

10.2.3- Suspensão temporária (art. 87, inciso III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos que poderá ser aplicada à empresa licitante que:

- a) for inidônea para contratar com a Administração;
- b) prestar falsa declaração, documento ou cometer fraude fiscal;



- c) prestar os serviços de forma diferentes dos licitados quanto à especificação sem justificativa técnica;
- d) retardar a execução do pregão;
- e) solicitar cancelamento de item;

10.2.4- declaração de inidoneidade (art.87, inciso IV da Lei 8.666/93) para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor total estimado do Contrato.

10.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) úteis a contar da intimação do ato.

10.4- O valor das multas aplicadas poderá ser descontado dos pagamentos devidos a Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Este contrato poderá ser alterado e renovado, com as devidas justificativas, nos termos e condições previstas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

11.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12.1- Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

12.2- A contratada não poderá ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, a terceiro, sob pena de rescisão do mesmo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao mesmo, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.2- Integram este Contrato a proposta vencedora e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.

13.3- Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93, ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.

13.4- O não cumprimento da legislação trabalhista vigente, quando constatados pelos Órgãos competentes, poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.5- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais.

13.6- A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste.

13.7- Fica eleito o foro da Comarca de Varginha MG para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

13.8- E por estarem justa e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Monsenhor Paulo, ____ de _____ de 2021.

Letícia Aparecida Belato Martins.

Prefeita Municipal



NOME

Representante da Contratada



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.541.874/0001-99, com sede à Rua José Américo, 525 Centro, CEP: 37.405-000, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal **LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS**, Brasileira, Casada, farmacêutica, Portadora da Carteira de Identidade sob o Nº M-5.345.868 SSP/MG e inscrita no CPF sob o Nº 903.911.016-68, residente e domiciliado nesta Cidade. Doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº /2021, resolve registrar os REGISTRAR OS PREÇOS das empresas a seguir mencionadas, sujeitando-se as partes às determinações das Leis 8.666/93 e 10.520/02 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I – DOS FORNECEDORES E DOS FUNDAMENTOS

1.1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

1.1.1 – NOME (qualificação completa) neste ato representada por _____ (NOME: qualificação completa).

1.2 – DOS FUNDAMENTOS

1.2.1 – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorre do Processo /2021, Pregão Presencial Nº /2021 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 – A presente ATA tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de conjuntos de robótica educacional com prestação de serviços de apoio pedagógico para rede municipal de ensino, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, que passa a fazer parte da presente ATA, juntamente com a proposta do licitante vencedor:



CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses contados da assinatura.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado após entrega da respectiva nota fiscal, devidamente visada pela unidade solicitante, no Departamento Municipal de Compras e Licitações, acompanhada das certidões negativas atualizadas, no prazo de até 30 dias de recebida a nota fiscal.

4.2- O pagamento será efetuado em nome da empresa licitante FORNECEDORA por crédito em conta corrente ou através de boleto bancário.

4.3- Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

CLÁUSULA V - DA VALIDADE DA ATA

5.1 Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº. 8.666 / 1.993, alterada pelas Leis nº 8.883 / 1.994 e 9.648 / 1.998, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

5.2 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente Ata de Registro de Preço, são obrigações da Contratada:

6.1 – entregar os produtos em conformidade com as especificações e quantidades deste instrumento e do termo de referência.

6.2 - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e com a entrega.



6.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

6.4 - manter, por todo o período da execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.

6.5 – O FORNECIMENTO SERÁ APÓS A EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E O PRAZO DE ENTREGA SERÁ PREFERENCIALMENTE IMEDIATO, OU NO MÁXIMO EM 24 HORAS.

6.6 – A entrega será realizada no local indicado pela Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da empresa contratada e já está incluída no valor do item, não havendo nenhum acréscimo.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente Ata de Registro de Preço, são obrigações da Contratante:

7.1.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias conforme estipulados neste edital, mediante a entrega de Nota Fiscal.

7.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

a) proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

d) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

e) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



f) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

8.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 17 e seguintes do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA IX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1 - Compete ao titular do órgão requisitante, através do Departamento de Compras e Licitações expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 -A recusa injustificada da licitante vencedora, em assinar o Termo de Ata no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor estimativo, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

10.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a empresa fornecedora ficará às seguintes sanções:

10.2.1- Advertência (art. 87, inciso I da Lei 8.666/93), que será aplicada sempre por escrito, notificando a fornecedora sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.2.2 multa e juros (art.87, inciso II da Lei 8.666/93) aplicáveis quando do descumprimento contratual, conforme percentuais a seguir:

- a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento (O.F), por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento (O.F), pela entrega do produto/serviço com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para consumo, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;



c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da O.F, pelo atraso na entrega do produto/serviço, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual;

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese da VENCEDORA injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a PREFEITURA, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.3 -As Empresas ficam sujeitas às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação alterada pelas Leis nº 8883/94, 9032/95 e 9648/98.

10.4 -As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

10.5 -O prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a EMPRESA detentora da Ata tenha a receber do Município de Monsenhor Paulo. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO

1.1 – O Município de Monsenhor Paulo poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, no caso de não atendimento às regras da presente ata e do presente edital, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e nesta Ata, nos casos em lei e no Decreto Municipal.

11.2 – A CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços, por escrito, devendo, para tanto, comprovar impossibilidade de atendimento das solicitações decorrentes de casos fortuitos ou força maior, objeto desta Ata, supervenientes à licitação, devendo manter o regular fornecimento do objeto até a decisão final do Município de Monsenhor Paulo.

CLÁUSULA XII – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

12.1 - O Município de Monsenhor Paulo fará a aquisição mediante a emissão da Autorização de Fornecimento do objeto e Nota de Empenho específica, emitida de acordo com os materiais e quantidades constantes na referida Solicitação;

CLÁUSULA XIII – DO RECEBIMENTO



13.1 - As entregas deverão ser efetuadas no Município de Monsenhor Paulo no local indicado na Ordem de Serviço. Contato através do telefone **(35) 3263-1320 ou (35) 3263-1322.**

13.2 – Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

13.2.1 - Quando entregue(s) com especificações diferentes das contidas no edital de licitação;

13.2.2 - Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

13.3 - A Contratada deverá providenciar a substituição imediata, sem quaisquer ônus para o Município de Monsenhor Paulo.

CLÁUSULA XIV - DA INDENIZAÇÃO

14.1 - Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, observado a Cláusula X.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para dirimir as dúvidas referentes a este REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (vias) vias para a Prefeitura e 01 (via) para cada licitante, de igual teor e forma para um só efeito.

Monsenhor Paulo, _____ de _____ de 2021.

Leticia Aparecida Belato Martins

Prefeita Municipal

NOME

Representante da Contratada



ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo

Rua José Américo, 525- Centro.

Monsenhor Paulo/MG

Pregão Nº /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2021

Caros Senhores,

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do documento de identificação (CIRG/CTPS ou similar) sob o nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado na cidade de, na Rua, nº, Bairro, CEP.:....., para representar a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, na Rua, nº, Bairro, CEP.:, Telefone:, em todos os atos e reuniões relativas ao Pregão nº /2021, Processo nº /2021, ficando o (a) mesmo (a) autorizado (a) a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes, comparecer em visitas técnicas, bem como apresentar impugnações, recursos e contestações.

Cidade, de de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa licitante)



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA

R. Social Pessoa Jurídica:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone:	
Fax:		Celular:	
CNPJ:	E-mail:		
Representante Legal:			
Endereço:		Nº:	Comp.:
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Fone:	
Celular:		E-mail:	
CI:		CPF:	

II - PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Médio	Valor Total
1	CONJUNTO DE PROJETOS MAKER 1 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	CJ	30		
2	CONJUNTO DE PROJETOS MAKER 2 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	CJ	12		
3	CONJUNTO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL 2 – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	CJ	12		
4	CONJUNTO DE TORNEIOS 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL	CJ	10		
5	CONJUNTO DE TORNEIOS 2 - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CJ	21		
6	CONJUNTO DE TORNEIOS 3 - ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	CJ	2		
7	CONJUNTO EDUCACIONAL 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	CJ	6		
8	CONJUNTO EDUCACIONAL 2 - EDUCAÇÃO INFANTIL	CJ	6		
9	CONJUNTO EDUCACIONAL 3 - EDUCAÇÃO INFANTIL	CJ	6		
10	CONJUNTO EDUCACIONAL 4 – 1º E 2º ANO – ENSINO FUNDAMENTAL	CJ	8		
11	FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA EDUCADORES	UN	2		
12	FORMAÇÃO PRESENCIAL PARA EDUCADORES ESPECIALISTAS	UN	3		
	TOTAL				

III – CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data;
- Os preços ofertados estão em conformidade com os preços praticados no mercado;
- É obrigatório indicar a marca.



- A proponente declara que tem conhecimento de todos os termos do edital e contrato e que está de acordo com as condições de fornecimento e pagamento estabelecidos.

MONSENHOR PAULO, __ de _____ de 2021.

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO /2021- PREGÃO /2021

DECLARAÇÃO

A licitante _____, com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ/CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Declaração Amiga da Criança).

Declara que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

Declara que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste edital, cumpre e concorda com todos os requisitos e exigências do mesmo.

Local e Data

(a): Nome e número da identidade do declarante
(responsável pela empresa).



ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME/EPP

PROCESSO Nº /2021 – PREGÃO /2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

DECLARAÇÃO

A empresa (Nome da Empresa), CNPJ Nº, Inscrição Estadual nº , com sede (endereço completo) através de seu representante legal DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(Local e Data), _____, _____ de _____

Representante legal da empresa
(Nome completo, número do RG e assinatura)